LEI Nº 4.285 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Extingue e cria cargos de provimento em comissão (CC) ou Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o seguinte cargo em comissão e função gratificada:

a) 01 cargo de Diretor de Ensino, Padrão CC/FG 4.

Art. 2º - Fica criado como de livre nomeação e exoneração, o seguinte cargo em comissão (CC) e função gratificada (FG), com as condições contidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

a) 01 cargo de Chefe do Departamento de Desporto e Lazer - Padrão CC/FG 4.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2011.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI Prefeito Municipal em exercício

Adv. JULIANO NARDI Secretário de Administração ANEXO I

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E

LAZER CC/FG 4

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: promover a organização, coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades relativas às ações, eventos e realizações desportivas em geral.

Exemplos de Atribuições: dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades de esportes e lazer comunitários; propor políticas e diretrizes nas áreas de esporte e recreação, bem como nas atividades relacionadas à promoção e à valorização da juventude, das práticas de esporte para a terceira idade e para pessoas com necessidades especiais; orientar, dirigir e fiscalizar o cumprimento das atividades previstas no calendário anual de eventos esportivos e recreativos do Município; administrar e, sempre que necessário, solicitar manutenção nas áreas e instalações destinadas às práticas de esporte e lazer; promover, articular e às entidades esportivas prestar apoio amadoras e profissionais, visando o seu desenvolvimento: articular-se com as demais unidades integrantes da estrutura da Secretaria, objetivando a compatibilização de normas, procedimentos e ações, visando a melhorar o desempenho da unidade que dirige; cumprir e fazer cumprir a legislação esportiva; executar outras atividades determinadas por lei.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 33 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos; b) Instrução: 3º grau completo